



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

ENTRE _____

PONTA DO OESTE – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO DA ZONA OESTE DA MADEIRA, S. A., com sede na Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3º andar, 9004-527 Funchal, registada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal e contribuinte fiscal n.º 511 146 507, com o capital social de € 500.000,00, neste acto validamente representada pela Presidente do Conselho de Administração, Maria João de França Monte, com poderes para o acto, e adiante designada como “**primeira outorgante**” ou “PONTA DO OESTE, S. A.” _____

E _____

Tranquada Gomes & Coito Pita, Sociedade de Advogados RL, com sede à Rua do Esmeraldo, n.º 47, 9000-051 Funchal, NIPC 511 036 981, com o capital social de € 5.000,00 neste acto representada pelos Senhores Drs. José Lino Tranquada Gomes e José António de Coito Pita, na qualidade de representantes legais com poderes para o acto, e adiante designada como “**segunda outorgante**” ou “**prestador de serviços**”. _____

Considerando que: _____

- a) O presente Contrato de prestação de serviços é celebrado na sequência de procedimento por ajuste directo a que se seguiu o Despacho de adjudicação e de aprovação da presente minuta, exarado pelo Conselho de Administração de 27 de Janeiro de 2015. _____
- b) Por deliberação de 13 de Janeiro de 2015 do Conselho de Administração da Ponta do Oeste, S. A. foi decidido celebrar contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica para acompanhamento de acção de processo comum interposta contra a Ponta do Oeste, S. A. por Duarte Pestana Fernandes, Sociedade Unipessoal, Lda; ____
- c) O presente procedimento seguiu o regime de ajuste directo ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

18/2008, de 29 de Janeiro, por não ser possível à Ponta do Oeste, S. A. proceder à elaboração de especificações contratuais suficientemente precisas para que sejam qualitativamente definidos atributos das propostas necessários à fixação de um critério de adjudicação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP; _____

- d) Foi deliberado pelo Conselho de Administração da Ponta do Oeste, S. A., em 27 de Janeiro de 2015 adjudicar a proposta apresentada pela Segunda Outorgante, de 23 de Janeiro de 2015, adiante designada como "**Proposta**"; _____
- e) Os encargos correspondentes ao presente contrato serão satisfeitos pela rubrica 510.020225.00.00.122.000, do Orçamento em vigor, com o número de compromisso 0000163; _____
- f) Foi deliberado pelo Conselho de Administração da Ponta do Oeste, S. A. em 27 de Janeiro de 2015 aprovar a minuta de contrato, que teve o acordo da Segunda Outorgante; _____

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS: _____

Cláusula 1.ª

Objecto

- 1. O presente contrato tem por objecto a aquisição de serviços de assessoria jurídica no âmbito de uma acção administrativa comum interposta contra a Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S. A. por Duarte Pestana Fernandes, Unipessoal, Lda, a decorrer no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, Secção Central, sob o número 294/14.4BEFUN. _____
- 2. Consideram-se incluídos na prestação de serviços, nomeadamente: _____
 - a) Elaboração e apresentação da contestação à acção em Tribunal; _____
 - b) Prática de todos os atos, requerimentos e peças processuais e acompanhamento de todas as diligências subsequentes, desde a fase em que o processo se encontra até à

prolação de sentença, com trânsito em julgado, ainda que em instâncias superiores e com elaboração de eventuais recursos. _____

Cláusula 2.ª

Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais: _____
 - a) Aceitação e estudo de todas as peças processuais e demais documentação respeitante ao processo judicial; _____
 - b) Prática de todos os atos e elaboração de todas as peças e requerimentos e acompanhamento de todas as diligências processuais subsequentes a realizar no âmbito deste processo. _____
2. Manter a Ponta do Oeste, S. A. informada das diferentes fases de andamento do processo. _____

Cláusula 3.ª

Preço

1. Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Ponta do Oeste, S. A. deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, nos seguintes termos: _____
 - a) Com a elaboração e apresentação da contestação em Tribunal, é emitida uma factura-recibo no valor de € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor; _____
 - b) Para a prática de todos os actos e elaboração de todas as peças e requerimentos e acompanhamento de todas as diligências processuais subsequentes a realizar no âmbito deste processo, são facturados ao valor base hora de € 200,00 (duzentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor; _____
 - c) Os valores referidos nas alíneas anteriores não incluem custas judiciais. _____

Cláusula 4.^a

Condições de pagamento

1. A(s) quantia(s) devidas pela Ponta do Oeste, S. A., nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias após a recepção pela Ponta do Oeste, S. A. das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. _____
2. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as facturas são pagas através de cheque ou transferência bancária. _____

Cláusula 5.^a

Prazo de vigência e execução do contrato

O contrato mantém-se em vigor até ao trânsito em julgado da sentença, ainda que em instâncias superiores, e com necessidade de eventuais recursos, da sentença a proferir no processo judicial que opõe a Ponta do Oeste, S. A. a Duarte Pestana Fernandes, Sociedade Unipessoal, Lda, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato. ____

Cláusula 6.^a

Caução

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida prestação de caução. _____

Cláusula 12.^a

Documentos contratuais e prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos prestados. _____
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe. _____
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante. _____

Cláusula 13.ª

Regime Jurídico

No omissão, aplicam-se as disposições do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e respectiva legislação complementar. _____

Cláusula 14.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Funchal com expressa renúncia a qualquer outro. _____

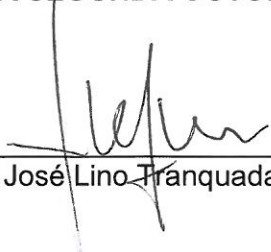
Feito em duplicado, na cidade do Funchal, aos 19 de Fevereiro de 2015, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. _____

A PRIMEIRA OUTORGANTE



Maria João de França Monte

A SEGUNDA OUTORGANTE



José Lino Tranquada Gomes



José António de Coito Pita

